



= LEI Nº 800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao senhor Carlos Girardi, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à rua 16 de Maio, nesta cidade, medindo 12,80 m. (doze metros e oitenta centímetros) pela linha de frente, 15,00 m. (quinze metros) pela linha dos fundos, 13,80 m. (treze metros e oitenta centímetros) por um dos lados e 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) pelo outro lado, totalizando cerca de 114,00 m². (cento e quatorze metros quadrados), confrontando pela frente com a rua 16 de Maio, pelos fundos com a rua Dr. João Sarmento, por um lado com a confluência destas duas vias públicas e pelo outro lado com sucessores de Manoel Vargas ou quem de direito.

Art. 2º - No terreno objeto da doação ora autorizada, o donatário se compromete a construir sua casa própria, de acordo com os prazos estipulados na legislação pertinente.

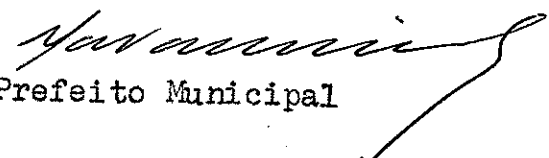
Parágrafo único - Findo os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes, da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 de novembro de 1980.


Prefeito Municipal